



# Corregedoria-Geral da Justiça

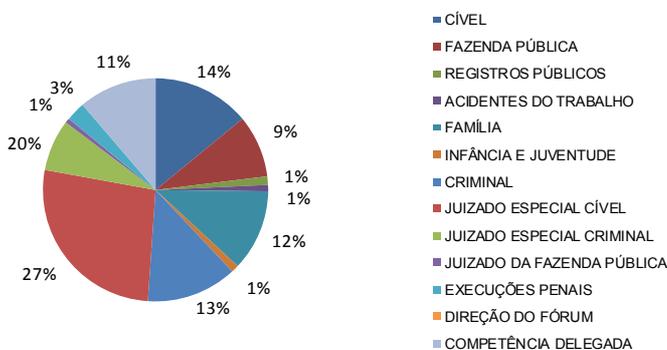
SEI nº 0044503-40.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 46/2017	
COMARCA: PORECATU	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 19/07/2017	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. WALTERNEY AMÂNCIO	
RESPONSÁVEL	
Titular: Martha Loecy Kwiatkowski Santos	
Telefone: (43) 3623-3111	

## DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	474	331	437	182	1424	33,93
FAZENDA PÚBLICA	439	178	237	66	920	21,92
REGISTROS PÚBLICOS	49	36	28	9	122	2,91
ACIDENTES DO TRABALHO	8	26	29	31	94	2,24
FAMÍLIA	324	312	384	176	1196	28,50
INFÂNCIA E JUVENTUDE	28	23	37	23	111	2,64
CRIMINAL	333	383	407	201	1324	31,55
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	560	1097	614	447	2718	64,77
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	274	196	209	82	761	18,13
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	5	5	40	19	69	1,64
EXECUÇÕES PENAIS	76	90	67	49	282	6,72
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
COMPETÊNCIA DELEGADA	581	234	224	100	1139	27,14
<b>TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL</b>	<b>3151</b>	<b>2911</b>	<b>2713</b>	<b>1385</b>	<b>10160</b>	<b>242,10</b>

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL



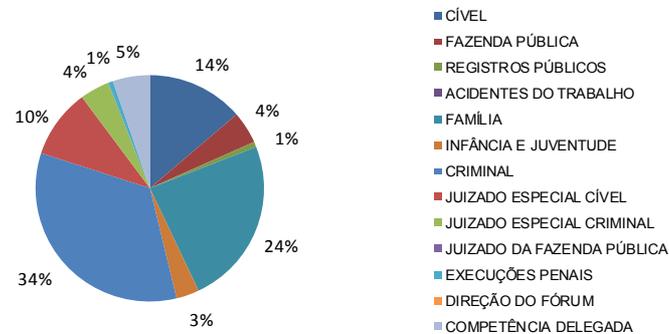


# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044503-40.2017.8.16.6000

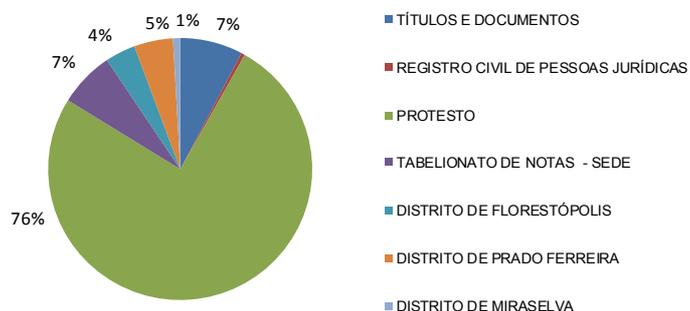
DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	68	105	68	30	271	6,46
FAZENDA PÚBLICA	29	26	20	16	91	2,17
REGISTROS PÚBLICOS	4	2	8	1	15	0,36
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	109	145	141	78	473	11,27
INFÂNCIA E JUVENTUDE	13	13	24	14	64	1,53
CRIMINAL	49	232	247	141	669	15,94
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	44	52	52	47	195	4,65
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	13	18	32	19	82	1,95
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	1	0	0	1	0,02
EXECUÇÕES PENAIS	2	7	3	1	13	0,31
DIREÇÃO DO FÓRUM	0	0	0	0	0	0,00
COMPETÊNCIA DELEGADA	18	51	24	11	104	2,48
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS</b>	<b>349</b>	<b>652</b>	<b>619</b>	<b>358</b>	<b>1978</b>	<b>47,13</b>

## DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	223	250	259	167	899	21,42
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	20	17	15	3	55	1,31
PROTESTO	2481	2820	2570	996	8867	211,29
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	235	246	231	85	797	18,99
DISTRITO DE FLORESTÓPOLIS	122	128	114	74	438	10,44
DISTRITO DE PRADO FERREIRA	194	148	161	53	556	13,25
DISTRITO DE MIRASELVA	10	34	40	20	104	2,48
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>3285</b>	<b>3643</b>	<b>3390</b>	<b>1398</b>	<b>11716</b>	<b>279,17</b>

## DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL





# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044503-40.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREIÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREIÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	51,77	33,93	-34%
FAZENDA PÚBLICA	13,07	21,92	68%
REGISTROS PÚBLICOS	0,86	2,91	238%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,16	2,24	1300%
FAMÍLIA	26,44	28,50	8%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	9,44	2,64	-72%
CRIMINAL	29,19	31,55	8%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	39,60	64,77	64%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	20,88	18,13	-13%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,02	1,64	8121%
EXECUÇÕES PENAIS	6,44	6,72	4%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%
COMPETÊNCIA DELEGADA	0,00	27,14	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREIÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREIÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	7,35	6,46	-12%
FAZENDA PÚBLICA	1,56	2,17	39%
REGISTROS PÚBLICOS	0,02	0,36	1687%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	11,09	11,27	2%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	1,53	0%
CRIMINAL	14,70	15,94	8%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2,86	4,65	62%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1,30	1,95	50%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,02	0%
EXECUÇÕES PENAIS	1,67	0,31	-81%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,00	0%
COMPETÊNCIA DELEGADA	0,00	2,48	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREIÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREIÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS	24,21	21,42	-12%
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	1,00	1,31	31%
PROTESTO	188,58	211,29	12%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	19,02	18,99	0%
DISTRITO DE FLORESTÓPOLIS	6,35	10,44	64%
DISTRITO DE PRADO FERREIRA	17,65	13,25	-25%
DISTRITO DE MIRASELVA	274,00	2,48	-99%

## DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	5050	Selo Digital do Distribuidor	4200
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	100

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	3450	Selo Digital do Distribuidor	1650
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044503-40.2017.8.16.6000

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2004   FEVEREIRO	FALTA ENVIAR
2005   FEVEREIRO, OUTUBRO E DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2014   OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2015   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2016   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2017   JANEIRO ATÉ JUNHO	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

Apresentado o Livro 02.

	SIM	NÃO
1.1 Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
<b>Constatações e determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e atualizando os registros da movimentação processual.</li></ul>		

## LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL ADENDO 3C



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044503-40.2017.8.16.6000

Apresentado o Livro 01.

	SIM	NÃO
1.2 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
<b>Constatações e Determinações:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizando e atualizando as anotações das devoluções.</li></ul>		

<b>DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Analisada uma conta apresentada.</li><li>Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.</li><li>O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e <i>habeas corpus</i> recebidos de forma física.</li><li>Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.</li><li>Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.</li><li>O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.</li><li>Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.</li></ul>



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044503-40.2017.8.16.6000

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

### 2.

	SIM	NÃO
2.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
2.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
2.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

### RECOMENDAÇÕES

A data constante no Livro do Distribuidor é a data da lavratura (CN, Adendo 1-G) - Regularizar.

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema mensageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias. Cabe ao Distribuidor o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor - Regularizar.



## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.



**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

**3.**

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>3.1</b> Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
<b>3.2</b> O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		

**RECOMENDAÇÕES**

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente



delegado.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO -  
ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

**4.**

	SIM	NÃO
<b>4.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
<b>4.2</b> Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
<b>4.3</b> Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

**RECOMENDAÇÕES**

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044503-40.2017.8.16.6000

nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

## AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044503-40.2017.8.16.6000

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça